



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 29, DE 2022

Ao Projeto de Lei nº 86, de 2022
Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Altera o Código de Posturas do
Município de Toledo.
Relatoria: Vereador Pedro Varela
Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 86, de 17 de maio de 2022, o Vereador Gabriel Baierle

E ncaminhou o Projeto de Lei nº 86, de 2022, que Altera o Código de Posturas do Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 16ª Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 24 de maio de 2022, o Presidente Vereador Genivaldo Jesus, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 20/2022-GVPV, de 31 de maio de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 147.2022, de 02 de junho de 2022, apontando por sua legalidade, devido a falta de oitiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD), na forma do Art. 170 da Lei Complementar nº 27, de 23 de dezembro de 2021.

Desse modo, fora solicitado através do Ofício nº 22/2022-GVPV à remessa do projeto ao CMDAPD, onde deliberaram de forma positiva conforme Ata da Reunião Ordinária (fls. 19) realizada no dia 13 de julho de 2022, superando assim a ilegalidade apontada no Parecer Jurídico retromencionado.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete às comissões especiais examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, manifestação composta, técnica especializada e de mérito.



VOTO DO RELATOR

1.1. DA LEGALIDADE

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 147.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Artigo 226 da Lei Nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021;

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: a presente lei irá incentivar na nomeação de ruas no Município com os nomes dos pioneiros de Toledo; e

c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

1.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

1.3. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar o seguinte problema: Colocar denominações das ruas, logradouros e próprios públicos, irão preferencialmente receber nomes que relembre os pioneiros ou nomes marcantes da vida da comunidade Toledana;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: garantir que todos pioneiros tenham seus nomes eternizados nas ruas do município;

c) é direcionada aos pioneiros do município; e

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

1.4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 86, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 10 de agosto de 2022.

PEDRO VARELA
Relator

2. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 86, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
Genivaldo Jesus	10/08/22		
Rodrigo Souza	10/8/22		
Marly Zanete	10/08/22		
Valdomiro Bozó	10/08/22		